



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 520/83

DATA: 24 de novembro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terreno à Sociedade São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar para a Sociedade São Vicente de Paulo, o lote nº 09, da quadra 524, nesta cidade, com uma área de 1.128,12m².

Art. 2º - A Sociedade São Vicente de Paulo, fica obrigada a construir na cidade de Pato Branco, a obra a que alude o artigo primeiro da Lei nº [455/82](#), no prazo de 02 anos.

Art. 3º - Caso a Sociedade São Vicente de Paulo não realize a construção no prazo fixado no Art. 2º da Lei nº [455/82](#), o terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de novembro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal